



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO e PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE JAPOATÃ – ESTADO DE SERGIPE, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no C.N.P.J. nº13.115.910/0001-61, com sede na Praça da Matriz nº 467 – Centro - CEP 49.950-000, Japoatã, Estado de Sergipe neste ato representada pelo prefeito o senhor **Claudio Dinisio Nascimento** portador do RG nº 1048245 SSP/SE e inscrito no CPF sob nº 533.447.905-87 residente e domiciliado em Japoatã/SE, com interveniência da Pregoeira, designada pela **Portaria nº 06 de 02 de janeiro de 2023**; torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO na forma **PRESENCIAL Nº 01/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, **objetivando** a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para prestação de serviços de organização, elaboração e execução de Processo Seletivo de provas e títulos no âmbito deste município, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do presente edital, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **Decretos Municipais nºs 15 /2021 regulamento o pregão, na forma do art 1º §3º** e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 20104, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no que couber a IN 05 de 26 de maio de 2017 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO: Abertura das propostas: às 9h 00 do **dia 24/01/2023**(as nove horas do dia vinte e quatro de janeiro de dois mil e vinte e três), **horário de Brasília**;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30 do **dia 24/01/2023**(as nove horas do dia vinte e quatro de janeiro de dois mil e vinte e três), **horário de Brasília**;

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ/SE – SALA DE LICITAÇÕES, LOCALIZADA NA PRAÇA DA MATRIZ, Nº 467, CENTRO, JAPOATÃ/SE.

A Prefeitura Municipal de Japoatã, diante da autorização do Sr. Prefeito Municipal e através de seu Setor de Licitações torna público que na data, horário e local acima indicados será realizada licitação na modalidade PREGÃO presencial, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, conforme descrito neste edital e seus anexos.

Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Declaração de Ciência das cláusulas do Edital;

Anexo IV - Declaração de inexistência de fatos impeditivos e fatos supervenientes;

Anexo V - Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL

- Anexo VI – Declaração de Situação Regular Ministério do Trabalho;
Anexo VII - Declaração Art. 9º Lei 8.666/93 e da Lei Orgânica do Município;
Anexo VIII – Declaração de instalação PAB;
Anexo IX – Minuta do Contrato;
Anexo X – Termo de Ciência e Notificação.

1 SUPORTE LEGAL

- 1.1 O presente certame é regulado pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, supletivamente pela Lei Federal nº. 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 4.693, de 05 de fevereiro de 2020, bem como pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelos dispositivos contidos neste Edital.
- 1.2 Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui-se objeto da licitação contratação de empresa para prestação de serviços de organização, elaboração e execução de Processo Seletivo de provas e títulos no âmbito deste município, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do presente edital.

3 ESTIMATIVA

- 3.1 A estimativa de preços desta licitação orçada pela Administração Municipal é a que segue:

Item	Descrição	Valor Médio
1	Taxa de inscrição para cargos que exijam nível de Ensino Fundamental	R\$
2	Taxa de inscrição para cargos que exijam nível de Ensino Médio	R\$
3	Taxa de inscrição para cargos que exijam nível de Ensino Superior	R\$

- 3.2. Não haverá nenhum tipo de pagamento destinado a administração municipal, conforme disposto 4.2 do Anexo I (Termo de Referência).

3.3. Como Estimativa da quantidade de inscritos, a Prefeitura Municipal estima um número de aproximadamente 1000 inscrições. Tomando por base a última seleção ocorrida em 2020.

3.4 do valor estima da contratação do lote R\$XXXX(XXXXXXXXXX);



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO E PRESENCIAL

4 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1** Poderão participar do presente certame licitatório todas as empresas interessadas em contratar com o Município de Japoatã, que sejam do ramo de atividade pertinente ao objeto dessa licitação e que satisfaçam todas as exigências desse Edital, da Lei n.º 10.520/02 e, supletivamente, da Lei n.º 8.666/93, sendo que, na hora e local indicados no preâmbulo, deverão apresentar dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo, respectivamente, os Documentos de Proposta de preços - Envelope n.º 01 - e Habilitação - Envelope n.º 02.
- 4.2** Estão impedidas de participar desta licitação, pessoas jurídicas:
- 4.2.1** Que, na data fixada para a apresentação dos envelopes, estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração.
- 4.2.2** Impedidas de licitar e/ou declaradas inidôneas por qualquer instância do Poder Público (Municipal, Estadual ou Federal), em qualquer esfera e não reabilitadas.
- 4.2.3** Reunidas sob forma de consórcio.
- 4.2.4** Que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial (salvo nas condições do subitem **10.3**, alínea b1 desse edital), concurso de credores, dissolução ou liquidação.

5. CREDENCIAMENTO

- 5.1** Para o credenciamento do representante ou procurador da empresa licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a)** Tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial; tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura;
- b)** Tratando-se de Procurador, procuração por instrumento público ou particular na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento que comprove os poderes do mandante da outorga.
- c)** O Representante Legal ou Procurador, deverá se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- d)** Declaração da qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte e de pretensão de exercer o direito de preferência no critério de desempate, conforme a Lei Complementar 123/2006 (Anexo V). Para o exercício do direito de preferência de que trata o item **8.7** desse Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento de credenciamento.
- e)** Declaração de fatos supervenientes e impeditivos (Anexo IV).



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL

- 5.2** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 5.3** A ausência do credenciamento impedirá o licitante de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar aos recursos, ficando a cargo do Pregoeiro as decisões sobre questões não previstas no certame e legislação correlata, sempre em observância aos princípios constitucionais e licitatórios.
- 5.4** Os documentos referidos nos subitens do item **5.1** poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo pregoeiro.
- 5.5** As declarações, de acordo com os **modelos estabelecidos no ANEXO IV e ANEXO V** deste Edital, **deverão ser apresentadas fora** dos Envelopes nº 1 e nº 2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, no ato do credenciamento.
- 5.6** - como condição prévia ao exame da documentação de credenciamento do licitante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- Consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.7 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante, não credenciará, por falta de condição de participação;

6.0 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 – As propostas deverão ser assinadas pelo sócio ou proprietário da empresa, confeccionadas e impressas no papel timbrado da licitante com indicação do CNPJ, e datadas com a data prevista para abertura da licitação.

6.1.1 – Caso a proposta seja assinada por pessoa que não faça parte do Contrato Social, a mesma deverá comprovar ter poderes para assinar a proposta, através de procuração pública ou particular.

6.2 - Não serão aceitas propostas opcionais ou condicionais, devendo o licitante ofertar o preço unitário em algarismo e total em algarismo e por extenso, na moeda corrente do país, sendo desconsideradas as propostas e/ou itens que contiverem rasuras, emendas, ressalvas, borrões ou entrelinhas, que possam suscitar dúvidas, especialmente em se tratando de valores, assim como não serão consideradas as propostas que desatenderem a qualquer exigência do presente Edital e seus Anexos.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO E PRESENCIAL

6.3 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em original ou cópias autenticadas em cartório inclusive no verso de parte integrante do documento, ou cópias acompanhados do original para serem autenticadas por Servidor da Administração ou publicação na Imprensa Oficial.

6.4 – Os documentos para credenciamento do representante, as propostas e os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em três envelopes separados, lacrados e rubricados em suas extremidades, subscritos da seguinte forma:

**PREGÃO PRESENCIAL
Nº 01/2023**

CREDENCIAL

LICITANTE: _____.

**PREGÃO PRESENCIAL
Nº 01/2023**

**ENVELOPE 01
PROPOSTA**

LICITANTE: _____.

**PREGÃO PRESENCIAL
Nº 01/2023**

**ENVELOPE 02
HABILITAÇÃO**

LICITANTE: _____.

7.0 – ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1 – Os envelopes deverão ser entregues lacrados, na sessão pública que será realizada na Prefeitura Municipal, Setor de Licitação, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital. Ou protocolado PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ/SE – SALA DE LICITAÇÕES, LOCALIZADA NA PRAÇA DA MATRIZ, Nº 467, CENTRO, JAPOATÃ/SE.

8 -ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 As empresas interessadas em participar do presente certame licitatório deverão apresentar, no local e prazo previstos no preâmbulo, dois envelopes, sendo: ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA - e ENVELOPE N.º 02 - HABILITAÇÃO.

8.2 Os envelopes suprarreferidos deverão ser opacos e encontrarem-se, quando da entrega, devidamente fechados e identificados em sua parte externa da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPOATÃ – SE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPOATÃ - SE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO E PRESENCIAL

- 8.3** A sessão pública de processamento do pregão somente iniciar-se-á após a fase de credenciamento.
- 8.4** Encerrado o credenciamento pelo pregoeiro, não serão admitidas credenciais de eventuais representantes retardatários.
- 8.5** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, ou se utilizado o modelo impresso constante no Edital, deverá estar devidamente identificada e observar todas as exigências aqui expressas, ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- 8.6** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer meio de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 8.7** As **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que desejarem fazer uso dos **benefícios da Lei Complementar nº 123/2006**, deverão informar sua condição de ME / EPP, conforme modelo apresentado no **ANEXO V** deste Edital, junto com a declaração de fatos supervenientes e impeditivos **ANEXO IV, no momento do credenciamento.**
- 8.8** Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem.

9 DA PROPOSTA

- 9.1** A proposta deverá constar necessariamente do envelope próprio (ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA) e conter as seguintes especificações:
- a)** Nome ou razão social, endereço, dados bancários e da conta-corrente da licitante.
 - b)** Número do pregão.
 - c)** Descrição do objeto da licitação de forma clara, precisa e suficiente à correta identificação, obedecidas todas as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital.
 - d)** **Preço total para execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
 - e)** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
 - f)** Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL

- 9.2** O item de propostas que eventualmente não correspondam às especificações do Anexo I deste Edital serão desconsiderados.
- 9.3** Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse Público e da Administração.
- 9.4** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser fornecido ao Município sem ônus adicionais.
- 9.5** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades relevantes, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 9.6** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Prazo de EXECUÇÃO: de acordo com cronograma apresentado pelo município contados do recebimento da Ordem de serviços expedida pela Secretaria Competente. Caso tal prazo seja omitido, o Pregoeiro a entenderá como sendo igual ao máximo permitido.
- 9.7** – discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso: valem os escritos por extenso;
- 9.8** - **Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009 (texto já incluso no modelo de proposta – ANEXO II);**

10 DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação deverá constar necessariamente do envelope próprio (ENVELOPE N.º 02 - HABILITAÇÃO) e conter as seguintes documentações:

10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Nome ou razão social, endereço, telefone, nº da agência bancária e da conta-corrente da licitante;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- d)** Registro Comercial, no caso de empresa individual.

10.1.1 Os documentos relacionados acima não precisarão constar no envelope nº 2 “Habilitação”, caso tenham sido apresentados no ato do credenciamento.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO E PRESENCIAL

10.2 *REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA*

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal do domicílio ou sede da licitante;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- c) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa relativa aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União, observada sua validade.
- d) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), observada sua validade;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito ou certidão Positiva com Efeito de Negativa no mínimo no que se refere ao ICMS) e Municipal (Certidão negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do licitante, observadas suas validades;
- f) Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, observada sua validade.

10.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida** para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, por parte da microempresa e da empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.2.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **10.2.2.**, implicará na decadência do direito à contratação, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

10.3 *QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA*

- a) Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b1) Caso a licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras prevista neste edital.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO E PRESENCIAL

10.3.1 A validade das certidões de falência e recuperação judicial ou extrajudicial terão validade de 90 dias contadas da sua expedição.

10.4 *DECLARAÇÕES*

10.4.1 Declaração da empresa licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII art.7º da Constituição Federal, no que diz respeito ao trabalho de menores (Anexo VI).

10.4.2 Declaração de que o proprietário(s), sócio(s) da empresa, assim como seus cônjuges, atendem plenamente o disposto no artigo 9º da Lei 8.666/93 e no artigo 122 da Lei Orgânica do Município de Japoatã (O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, não poderão contratar com o Município) (Anexo VII).

10.4.3 Declaração de que a empresa licitante, caso seja vencedora do certame, compromete-se a instalar um Posto de Atendimento Bancário – PAB junto ao prédio sede da Prefeitura Municipal situada a Praça da Matriz, nº 467, Centro, Japoatã/SE, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, no prazo de 90 dias, contados da data de assinatura do contrato (Anexo VIII).

10.5 *QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.*

10.5.1 Comprovação de aptidão da licitante, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, feita por atestado fornecido por entidade de direito público ou privado.

a) Entende-se por atividade pertinente e compatível o atestado que apresentar a execução dos serviços conforme o objeto licitado, no mínimo em 50% (cinquenta por cento). Caso referidos documentos não detalhem e quantifiquem o serviço, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva (s) Nota(s) Fiscal (ais).

10.6 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais e em ordem conforme itens acima para conferência pelo pregoeiro.

10.7 Toda a documentação do licitante deverá se referir ao número de CNPJ da pessoa jurídica que efetivamente executará o objeto licitatório, quer seja matriz, quer seja filial, exceto para os documentos que são gerados exclusivamente com CNPJ da matriz (art. 75, § 1º, Lei 10.406/02- Código Civil Brasileiro).

11 *PROCEDIMENTO E JULGAMENTO*

11.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, **devendo apresentar neste momento, além dos documentos referentes ao Credenciamento, a**



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO E PRESENCIAL

declaração de fatos supervenientes e impeditivos Anexo IV) e a declaração de ME ou EPP (Anexo V).

- 11.2** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 11.3** Com o início da abertura do primeiro envelope de proposta estará encerrado o credenciamento e, por consequência, será impossível a admissão de novos participantes ao certame.
- 11.4** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 11.4.1** Que não atendam as especificações, prazos e condições fixados neste Edital e seus Anexos.
- 11.4.2** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 11.4.3** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 11.5** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 11.5.1** Seleção da proposta de MENOR PREÇO POR LOTE das demais com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquela;
- 11.5.2** Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem as maiores ofertas, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.6** Para efeito de seleção será considerado o preço global.
- 11.7** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor oferta e os demais em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.8** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 11.9** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior oferta.
- 11.10** A etapa de lances será considerada encerrada quando os demais participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 11.11** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO E PRESENCIAL

- 11.11.1** O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço superior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 11.11.2** A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem **11.11.1**.
- 11.11.3** Não havendo a apresentação de novo preço, superior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem **11.11.1**.
- 11.12** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata este subitem, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 11.13** O pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta.
- 11.14** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.15** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.
- 11.16** Considerada aceitável a oferta, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 11.17** A regularização de que trata o subitem **10.2.2**, quanto à documentação fiscal e trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 11.18** Documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação do proponente. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data não excedente a 90 dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.
- 11.19** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 11.20** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem **11.11**, examinará a oferta subsequente, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO E PRESENCIAL

12 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, de acordo com o Art. 24 do Decreto Municipal nº 15 de 04 de janeiro de 2021, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

12.1.1 – A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá o Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir, no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme Art. 24 do Decreto Municipal nº 15 de 04 de janeiro de 2021, sobre a impugnação interposta. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

12.1.2 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12.2 – As impugnações ao edital devem ser formuladas por escrito, impressas no papel timbrado da licitante, carimbadas e assinadas pelo Representante Legal da Empresa e protocoladas no Setor de Licitação. Deve, ainda, ser anexado à impugnação cópia do contrato social da empresa, RG e CPF do sócio se interposta pelo sócio e se interposta pelo Procurador, procuração com firma reconhecida em Cartório, contrato social, RG e CPF do Procurador da Licitante.

13 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

13.1 – Os pedidos de esclarecimentos devem ser formulados por escrito, impressos no papel timbrado da licitante, carimbados e assinados pelo Representante Legal da Empresa e encaminhados ao Pregoeiro via fax ou através do e-mail licitacao@japoata.se.gov.br até 02(dois) dias úteis da data designada para realização do Pregão.

14 - DO RECURSO

14.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a preclusão do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

14.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

14.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO E PRESENCIAL

14.6 Os recursos poderão ser protocolados junto à Seção de Licitações, no horário das 09h às 18h, ou encaminhados por e-mail, através de documento assinado e digitalizado, no endereço licitacao1@gmail.com, até às 18h dos dias de expediente, obedecidos os prazos legais.

14.7 Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fax ou protocolados posteriormente aos prazos legais.

14.8 A Prefeitura não se responsabiliza por documentos encaminhados via postal.

15- DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 À vista da adjudicação do pregoeiro, o processo será encaminhado à autoridade superior, que concordando com a decisão, homologará a licitação e autorizará a contratação do adjudicatário. Não concordando, devolverá o expediente ao pregoeiro

para reexame, ou revogará a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

16 DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 A licitante classificada em primeiro lugar será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, assinar o Contrato, podendo ser prorrogado por igual período, em caso de situação justificável aceita pela Prefeitura.

16.2 A convocação será promovida através de e-mail.

16.3 O Contrato deverá ser assinado por representante legal, procurador, diretor ou sócio da EMPRESA, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identidade.

16.4 Na hipótese de não atendimento à convocação para assinatura do Contrato ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

16.5 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato no prazo estabelecido no subitem **16.1**, implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando, ainda, o adjudicatário às sanções previstas neste edital, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

17 PAGAMENTO E SUAS CONDIÇÕES

17.1 Não haverá nenhum tipo de pagamento destinado a administração municipal, conforme disposto **4.2** do Anexo I (Termo de Referência).

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 O proponente que ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantendo sua proposta, negando-se a assinar o contrato ou a receber nota de empenho, autorização de fornecimento ou de início de entrega, ou ainda, que vier a comportar-se de modo inidôneo, fazendo declaração falsa ou cometendo fraude fiscal, garantido o direito de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO E PRESENCIAL

18.2 Em caso de inexecução, parcial ou total, do ajuste regularmente firmado com a Administração Municipal, o contratado estará sujeito às seguintes penalidades, de acordo com a gravidade de sua infração:

- a)** advertência;
- b)** multa de 10% (dez por cento) do contrato, em caso de inexecução total;
- c)** multa de 5% (cinco por cento) do contrato, em caso de inexecução parcial;
- d)** impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 É facultado ao pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 19.2 Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 19.3 Se houver ausência do representante da licitante durante a realização da sessão pública, este fato será consignado em ata, ficando ciente a licitante que sua ausência importará em renúncia ao direito de recorrer da decisão do pregoeiro.
- 19.4 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.5 Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 19.7 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 19.8 Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 19.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada, comunicando-se aos interessados tal situação.
- 19.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO E PRESENCIAL

- 19.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões de sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 19.12 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade aos interessados e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e segurança do futuro contrato.
- 19.13 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 19.14 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.
- 19.15 Após o período de 01 (um) ano, desde que solicitado pela contratada, os preços poderão ser reajustados, contado da data da apresentação da proposta, obedecida a superveniência de norma legal que venha a dispor de forma diversa sobre a matéria, sendo que, neste caso, será adotada a variação do índice IPCA acumulado no período.
- 19.16 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. O reajuste terá como objetivo a recuperação dos valores inicialmente contratados da defasagem provocada pela inflação, de maneira a manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 19.17 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição, para retirada, na Seção de Licitações situada a Praça da Matriz, nº 467, Centro, Japoatã/SE, das 9h às 18h, durante 30 (trinta) dias após a publicação da homologação, findos os quais serão destruídos.
- 19.18 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será de Japoatã, com exclusão de qualquer outro.
- 19.19 Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura com base na Lei Federal nº 10.520/02, supletivamente pela Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e, regulamentações pertinentes.

Japoatã, 10 de janeiro de 2023.

LUCIMARA VALETON DOS SANTOS

Pregoeira



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

1 OBJETO

1.1 contratação de empresa para prestação de serviços de organização, elaboração e execução de Processo Seletivo de provas e títulos no âmbito deste município, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

1.2 JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO: o presente tem por objeto a contratação de empresa para realização de certame competitivo para acesso aos cargos, empregos, funções e prestação de serviços públicos, em obediência aos princípios consagrados no nosso sistema constitucional da democracia, eficiência, transparência e isonomia para selecionar os mais aptos para atender às necessidades da administração.

A presente objetiva, por fim, selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, que garanta a boa qualidade dos serviços ofertados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais. **1.3** Os serviços objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar n. 123, de 17 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie;

2 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1

O Processo Seletivo deverá ser realizado em até 30 dias após a assinatura do Contrato e seguirá a base no limite de gastos com pessoal (Lei Complementar nº101/2000).

2.2

Suporte técnico na elaboração de editais necessários à realização do Processo Seletivo Público;

2.3 Fornecimento de fichas de inscrição;

2.4 Análise de títulos;

2.5 Emissão de listagem de resultado parcial e final do processo seletivo;

2.6 Análise e parecer de recursos interpostos por candidatos;

2.7 Adequações e divulgação da obrigatoriedade de seguir os protocolos sanitários de prevenção da COVID-19.

3 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO E PRESENCIAL

- 3.1 A Empresa contratada deverá fornecer todo o suporte técnico na elaboração do cronograma geral, editais necessários para publicações divulgando o Processo Seletivo, notas e classificação.
- 3.2 Realizar todas as etapas do Processo Seletivo na Sede do Município, em local a ser determinado, previamente, pela Prefeitura Municipal;
- 3.3 As fichas de inscrição serão emitidas pela contratada;
- 3.4 A análise de títulos será realizada pela contratada;
- 3.5 Elaboração de resposta a eventuais recursos interpostos pelos candidatos interessados;
- 3.6 Elaboração do relatório final, contendo todos os atos a seleção pública;
- 3.7 Os materiais referentes à elaboração são de inteira responsabilidade da contratada;
- 3.8 As inscrições serão realizadas em favor da empresa contratada, sem nenhum custo à Contratante;
- 3.9 A Contratada deverá fornecer treinar, remunerar e assumir toda e qualquer responsabilidade civil e trabalhista em relação à mão de obra que será utilizada para realização de todos os procedimentos referentes ao processo seletivo;
- 3.10 Todos os documentos sujeitos à publicidade deverão ser encaminhados para exame prévio da Secretaria de Administração e Planejamento;
- 3.11 A Contratada deverá manter em seu site todas as informações essenciais ao desenvolvimento do processo seletivo, como, por exemplo: edital, forma de inscrição, local e data de realização de todas as etapas do Processo Seletivo, resultado, listas de classificados, etc.
- 3.12 A Contratada fica obrigada a cumprir todos os protocolos sanitários para prevenção da COVID-19.
- 3.13 Prestação de assessoramento técnico, no que couber, para o chamamento de candidatos aprovados durante o prazo de validade do processo seletivo.

4 DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento será realizado diretamente dos candidatos à (s) empresa (s) vencedora (s) à importância unitária resultante do certamente licitatório, adjudicada e Homologada nos termos da legislação em vigor, à(s) empresa (s) que ofertarem o menor valor unitário pela inscrição a ser paga pelo candidato ao processo seletivo.
- 4.2 Não haverá nenhum tipo de pagamento destinado a administração municipal.

5 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO E PRESENCIAL

5.1 Compete ao CONTRATANTE

5.2 Indicar com precisão o endereço das instalações para a realização do Processo Seletivo, em todas as fases;

5.3 Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada quando das entregas realizadas ou ainda, em relação ao produto que foi entregue;

5.4 Prestar à CONTRATADA todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento do CONTRATANTE, completando-os com cópias de análise, correspondências, instruções e documentos, quando pertinente ao objeto contratual;

5.5 Fornecer os materiais secundários para a realização do Processo Seletivo, em todas as fases, mediante a quantidade solicitada pela CONTRATADA, bem como as despesas com correspondências convocatórias de candidatos, publicações em jornais locais, regionais ou Diário Oficial do Estado de Sergipe e outros atos oficiais inerentes ao Processo Seletivo.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Elaborar edital do Processo Seletivo Público, compreendendo:

6.2 Elaboração e montagem da minuta do edital e encaminhamento do mesmo à Comissão Executiva do Processo Seletivo Público, no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

6.3 Correção e reenvio do edital no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após retorno da Comissão Executiva do Processo Seletivo Público, em caso de desconformidades apontadas pela Comissão.

6.4 Elaboração do programa do Processo Seletivo Público, por função pública, em conjunto com a Comissão Executiva do Processo Seletivo Público.

6.5 Regulamentação da forma de inscrição, das exigências (horário de início e término, documentação a ser apresentada, etc.), das etapas do Processo Seletivo, do protocolo de prevenção da COVID-19 no dia da inscrição, da interposição de recursos e dados necessários ao esclarecimento dos candidatos quanto às regras do certame.

6.6 Preparação de todo o material de apoio para a equipe responsável pela realização e fiscalização do Processo Seletivo.

6.7 Efetuar inscrições dos candidatos, compreendendo, a definição dos dados pessoais necessários, elaboração de modelo de ficha de inscrição, se necessário, com previsão de campo para que os candidatos solicitem condições especiais para participar do certame.

6.8 Disponibilização das inscrições em site próprio, desde o preenchimento do formulário até a geração do boleto para pagamento da taxa de inscrição,



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO E PRESENCIAL

- 6.9** Garantia de isenção na taxa de inscrição para candidatos, em conformidade com a legislação municipal.
- 6.10** Viabilização das inscrições pelo período mínimo de 10 (dez) dias corridos e ininterruptos, sem interrupções.
- 6.11** Manutenção em site próprio de todas as informações relativas ao Processo Seletivo Público, disponibilizando o edital de abertura das inscrições, cronograma e demais Anexos ao Edital, bem como outras informações de interesse dos candidatos.
- 6.12** Análise de todas as inscrições efetivadas, objetivando a conferência do preenchimento dos dados obrigatórios para a homologação das mesmas.
- 6.13** Emissão e entrega, para a Comissão Executiva do Processo Seletivo, de relatório contendo, em ordem alfabética, o nome, função e número da inscrição, bem como as inscrições indeferidas, mediante fundamentação do(s) motivo(s) do indeferimento.
- 6.14** Deverão todos os classificados estar em grifo como cadastro reserva, ficando a critério da contratante o chamamento.
- 6.15** Orientar e seguir todos os protocolos Sanitários de prevenção da COVID-19.
- 6.16** A produção (e reprodução) de todo material necessário à realização do Processo Seletivo Público será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.17** Contratada deverá disponibilizar em tempo hábil para a Comissão Executiva do Processo Seletivo Público todos os documentos/arquivos que deverão ser publicados na imprensa oficial do Município.
- 6.18** O período de vigência do Processo Seletivo Público será de 1 (um) ano, prorrogável uma vez por igual período a critério da Contratante.
- 6.19** Apresentação de Dossiê: ao final de todos os trabalhos relativos ao Processo Seletivo é compromisso da contratada montar dossiê completo contemplando todos os elementos administrativos concernentes que servirá de base à administração municipal, bem como, aos órgãos de controle interno e externos, quando da realização de procedimentos de auditoria;

7 DO QUADRO DE DESCRIÇÃO DOS CARGOS



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL

Cód./ Funções	Vagas	Requisitos	Carga Horária Semanal
Assistente Social (SCFV)	1+CR*	Certificado ou Diploma de Curso Superior em Serviço Social. Carteira de Registro Profissional de Assistente Social	30
Assistente Social (PCF)	1+CR*	Certificado ou Diploma de Curso Superior em Serviço Social. Carteira de Registro Profissional de Assistente Social	30
Visitador Social (PCF)	2+CR*	Certificado de Conclusão de Nível Médio	30
Orientador Social (SCFV)	4+CR*	Certificado de Conclusão de Nível Médio.	30
Oficineiro (SCFV)	1+CR*	Certificado de Conclusão de Nível Médio	20
Assistente Social (SMS/CAPS)	1+CR*	Certificado ou Diploma de Curso Superior em Serviço Social. Carteira de Registro Profissional de Assistente Social	30
Dentista (SMS/Atenção Básica Saúde da Família)	1+CR*	Certificado ou Diploma de Curso Superior em Odontologia. Carteira de Registro Profissional no CRO/SE.	40
Educador Físico (SMS/Academia da Saúde)	1+CR*	Certificado ou Diploma de Curso Superior em Educação Física. Carteira de Registro Profissional.	30
Educador Físico (SMS/NASF)	1+CR*	Certificado ou Diploma de Curso Superior em Educação Física. Carteira de Registro Profissional.	30
Enfermeiro (SMS/COVID)	2+CR*	Certificado ou Diploma de Curso Superior em Enfermagem. Carteira de Registro Profissional de Enfermeiro	20
Enfermeiro (SMS/ Atenção Básica Saúde da Família))	1+CR*	Certificado ou Diploma de Curso Superior em Enfermagem.	40



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO E PRESENCIAL

		Carteira de Registro Profissional de Enfermeiro	
Enfermeiro (SMS/CAPS)	1+CR*	Certificado ou Diploma de Curso Superior em Enfermagem. Carteira de Registro Profissional de Enfermeiro	30
Farmacêutico (SMS/Programa da Atenção Primária a Saúde)	1+CR*	Certificado ou Diploma do Curso Superior em Farmácia reconhecido pelo MEC. Registro profissional junto ao conselho de classe	40
Fisioterapeuta (SMS/ Programa da Atenção Primária a Saúde)	1+CR*	Certificado ou Diploma do Curso Superior em Fisioterapia. Carteira de Registro Profissional de Fisioterapeuta.	30
Fisioterapeuta Acupunturista (SMS/NASF)	1+CR*	Certificado ou Diploma do Curso Superior em Fisioterapia. Carteira de Registro Profissional de Fisioterapeuta. Especialização em Acupuntura.	24
Fisioterapeuta (SMS/NASF)	1+CR*	Certificado ou Diploma do Curso Superior em Fisioterapia. Carteira de Registro Profissional de Fisioterapeuta	30
Fisioterapeuta (SMS/MAC)	1+CR*	Certificado ou Diploma do Curso Superior em Fisioterapia. Carteira de Registro Profissional de Fisioterapeuta.	30
Fonoaudiólogo (SMS/NASF)	1+CR*	Certificado ou Diploma de Curso Superior em Fonoaudiologia. Carteira de Registro Profissional de Fonoaudiólogo.	30
Psicólogo (SMS/CAPS)	1+CR*	Certificado ou Diploma de Curso Superior em Psicologia.	30



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL

		Carteira de Registro Profissional de Psicólogo.	
Psicólogo (SMS/NASF)	1+CR*	Certificado ou Diploma de Curso Superior em Psicologia. Carteira de Registro Profissional de Psicólogo.	30
Médico Ginecologista/Obstetra (SMS/Programa da Atenção Primária a Saúde)	1+CR*	Curso de graduação em Medicina fornecido por instituição de ensino oficial e reconhecido pelo Ministério de Educação e Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia ou Título de Especialista em Obstetrícia.	32
Médico Psiquiatra (SMS/CAPS)	1+CR*	Diploma de curso superior, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, em Medicina. Registro no CREMERS. Residência Médica em Psiquiatria reconhecida pela CNRM ou Título de Especialista em Psiquiatria fornecido pela Sociedade Brasileira de Psiquiatria ou Programa de Formação de Psiquiatra acreditado pela Associação Brasileira de Psiquiatria.	08
Médico Pediatra (SMS/Programa da Atenção Primária a Saúde)	1+CR*	Curso de graduação em Medicina fornecido por instituição de ensino oficial e reconhecido pelo Ministério de Educação e Residência Médica em Pediatria ou Título de Especialista em Pediatria.	08
Médico Clínico Geral (SMS/COVID)	1+CR*	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Registro profissional junto ao conselho de classe, com habilitação específica.	40
	2+CR*	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina, fornecido por instituição	40



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO E PRESENCIAL

Médico Saúde da Família (SMS/Atenção Básica Saúde da Família)		de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Registro profissional junto ao conselho de classe, com habilitação específica.	
Médico Clínico Ultrassonografia (SMS/MAC)	1+CR*	Médico - Ultrassonografia: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Ultrassonografia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Ultrassonografia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.	04
Médico Veterinário – Cirurgião (SMS/Vigilância em Saúde)	1+CR*	Certificado ou Diploma do Curso Superior em Medicina Veterinária. Inscrição no Conselho Profissional Competente.	20
Nutricionista (SMS/NASF)	1+CR*	Certificado ou Diploma do Curso Superior em Nutrição. Carteira de Registro Profissional de Nutricionista	30
Terapeuta Ocupacional (SMS/NASF)	1+CR*	Curso Superior de Terapia Ocupacional, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação. Registro profissional junto ao conselho de classe.	30
Técnico de Enfermagem (SMS/Atenção Básica Saúde da Família)	1+CR*	Certificado de Conclusão de Curso Ensino Médio, acrescido do Curso Técnico de Enfermagem expedido por instituição pública ou particular de ensino reconhecido por órgão oficial, com o devido registro no órgão de classe.	30



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO E PRESENCIAL

Técnico de Enfermagem (SMS/CAPS)	1+CR*	Certificado de Conclusão de Curso Ensino Médio, acrescido do Curso Técnico de Enfermagem expedido por instituição pública ou particular de ensino reconhecido por órgão oficial, com o devido registro no órgão de classe.	30
Técnico de Enfermagem (SMS/COVID)	1+CR*	Certificado de Conclusão de Curso Ensino Médio, acrescido do Curso Técnico de Enfermagem expedido por instituição pública ou particular de ensino reconhecido por órgão oficial, com o devido registro no órgão de classe	40
Técnico de Enfermagem (SMS/Academia da Saúde)	1+CR*	Certificado de Conclusão de Curso Ensino Médio, acrescido do Curso Técnico de Enfermagem expedido por instituição pública ou particular de ensino reconhecido por órgão oficial, com o devido registro no órgão de classe.	40
Técnico de Enfermagem (SMS/ Programa da Atenção Primária a Saúde)	1+CR*	Certificado de Conclusão de Curso Ensino Médio, acrescido do Curso Técnico de Enfermagem expedido por instituição pública ou particular de ensino reconhecido por órgão oficial, com o devido registro no órgão de classe.	40
Técnico em Saúde Bucal (SMS/Atenção Básica Saúde da Família)	1+CR*	Certificado de Conclusão de Curso Ensino Médio, acrescido do Curso Técnico em Saúde Bucal expedido por instituição pública ou particular de ensino reconhecido por órgão oficial, com o devido registro no órgão de classe.	40
Motorista (SMS/COVID)	2+CR*	Certificado de Conclusão de Nível Fundamental. Carteira de Habilitação categoria D.	40
Oficineiro (SMS/CAPS)	1+CR*	Certificado de Conclusão de Nível Médio.	40



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL

Recepcionista (SMS/COVID)	1+CR*	Certificado de Conclusão de Nível Médio.	40
Agente Comunitário de Saúde (SMS/Atenção Básica Saúde da Família)	3+CR*	Certificado de Conclusão de Nível Fundamental	40
Agente de Combate a Endemias (SMS/Vigilância em Saúde)	1+CR*	Certificado de Conclusão de Nível Fundamental	40
Auxiliar de Serviços Gerais (SMS/COVID)	1+CR*	Ensino Fundamental Incompleto.	40
Psicopedagogo (SME)	1+CR*	Graduação em Psicopedagogia ou pós-graduação em psicopedagogia institucional e clínica ou licenciatura em Pedagogia com pós-graduação em Psicopedagogia institucional e clínica e registro no conselho competente.	30
Professor da Educação Básica (SME/EJA EF I)	4+CR*	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio Modalidade Normal ou nível superior Licenciatura Plena em Pedagogia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	160 Horas/Mensais
Professor da Educação Básica (SME/EJA EF II)	2+CR*	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio Modalidade Normal ou nível superior Licenciatura Plena em Pedagogia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	160 Horas/Mensais
Professor de Ciências (SME/EJA EF II)	1+CR*	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Licenciatura em Ciências fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	160 Horas/Mensais
Professor de Geografia (SME/EJA EF II)	2+CR*	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Licenciatura em Geografia, fornecido por instituição de ensino	160 Horas/Mensais



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL

		superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	
Professor de História (SME/EJA EF II)	1+CR*	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Licenciatura em História fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	160 Horas/Mensais
Professor de Português (SME/EJA EF II)	2+CR*	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Licenciatura em Letras – Português, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	160 Horas/Mensais
Professor Substituto de Ciências (SME)	4+CR*	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Licenciatura em Ciências fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	160 Horas/Mensais
Professor Substituto da Educação Básica (SME)	15+CR*	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio Modalidade Normal ou nível superior Licenciatura Plena em Pedagogia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	160 Horas/Mensais
Professor Substituto de Educação Física (SME)	2+CR*	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Licenciatura Plena em Educação Física fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	160 Horas/Mensais
Professor Substituto de Geografia (SME)	2+CR*	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Licenciatura em Geografia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	160 Horas/Mensais



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL

Professor Substituto de História (SME)	2+CR*	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Licenciatura em História fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	160 Horas/Mensais
Professor Substituto de Português (SME)	4+CR*	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Licenciatura em Letras – Português, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	160 Horas/Mensais
Professor Substituto de Matemática (SME)	4+CR	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Licenciatura em Matemática fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	160 Horas/Mensais
Nutricionista (SME)	1+CR*	Certificado ou Diploma do Curso Superior em Nutrição. Carteira de Registro Profissional de Nutricionista	20 Horas/Semanais

*Cadastro Reserva

8 - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1** A prestação de serviços objeto deste contrato será executado pela CONTRATADA, nos termos do presente contrato
- 8.2** A prestação de serviços de que trata este contrato, não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Prefeitura Municipal de Japoatã, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.
- 8.3** É vedado à Contratada subcontratar, no todo ou em parte, os serviços a ela adjudicados.
- 8.4** O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência por 12 (doze) meses.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1** Executar os serviços rigorosamente de acordo com as **especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital licitatório e em seus Anexos**, que fazem parte deste contrato, sendo que os mesmos serão devidamente fiscalizados pela Secretaria Requisitante.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO E PRESENCIAL

- 9.2 Executar o objeto decorrente da peça contratual, obedecendo rigorosamente os prazos e requisições emitidas pela Secretaria requisitante
- 9.3 Executar os serviços com pessoal qualificado, uniformizado, portando crachás de identificação, e com todos os equipamentos de segurança obrigatórios.
- 9.4 Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros advindos do objeto desta licitação.
- 9.5 A CONTRATADA será obrigada a reparar ou substituir, nas mesmas características e condições exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE, os equipamentos e/ou instalações danificadas, caso sejam decorrentes de falhas ou negligências da CONTRATADA ou seus prepostos.
- 9.6 Refazer os serviços que não atendam às exigências da CONTRATANTE.
- 9.7 Atender aos chamados do CONTRATANTE, enviando um profissional ao local, quando verificado qualquer problema ou anormalidade. Caso o problema ou anormalidade não possam ser sanados naquela ocasião, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente o CONTRATANTE.
- 9.8 Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.
- 9.9 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no presente certame licitatório.
- 9.10 Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração Municipal, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização da municipalidade nos produtos a serem entregues ou na prestação de serviços.
- 9.11 A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados ao Município de Japoatã – SE, ou a terceiros a ele vinculados, decorrentes da ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município de Japoatã – SE o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

10. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 10.1 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme art.65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

11. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Indicar com precisão os locais de entrega dos produtos ou da prestação de serviços à CONTRATADA
- 11.2 Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada junto aos locais de realização da prestação dos serviços contratados.
- 11.3 Prestar à CONTRATADA todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento da CONTRATANTE, completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções e documentos, quando pertinente ao objeto contratual.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO E PRESENCIAL

- 11.4** Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA.
- 11.5** Fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado pela administração municipal como gestor do contrato celebrado.
- 11.6** Verificar a situação de regularidade fiscal da CONTRATADA, assegurando-se que essa condição perdure pelo tempo da execução do objeto do contrato celebrado, resultante do presente certame.

12. – DAS PENALIDADES

- 12.1** Caso a Contratada venha a ensejar o retardamento da execução do objeto deste instrumento, não mantendo sua proposta, negando-se a assinar o contrato ou a receber nota de empenho ou, ainda, a autorização de fornecimento ou de início de serviços, vindo a comportar-se de modo inidôneo, fazendo declaração falsa ou cometendo fraude fiscal, garantido o direito de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição
- 12.2** Em caso de inexecução, parcial ou total, do ajuste regularmente firmado com a CONTRATANTE, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, de acordo com a gravidade de sua infração:
- a) advertência;
 - b) multa de 10% por cento do contrato, em caso de inexecução total;
 - c) multa de 5% por cento do contrato, em caso de inexecução parcial;
 - d) impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos.

12.3 As multas devidas serão automaticamente deduzidas dos pagamentos devidos à Contratada.

13. – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO

- 13.1** O contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, óbito do contratado, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros.
- 13.2** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 13.3** A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, nos termos previstos no instrumento editalício.
- 13.4** A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO E PRESENCIAL

- 13.5** A rescisão contratual ocorrerá por determinação unilateral escrita da CONTRATANTE, nos casos previstos em Lei ou aqui enumerados.
- 13.6** A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- 13.7** A rescisão ocorrerá por qualquer outra forma prevista em Lei.

14. – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

- 14.1** Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 14.2** Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução deste Contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas, para o cometimento de outras.
- 14.3** Os documentos discriminados neste Contrato e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe serão anexos.
- 14.4** Compete à CONTRATANTE dirimir divergência, de qualquer natureza, havida entre os documentos Integrantes deste Instrumento.
- 14.5** As partes considerarão completamente cumprido o Contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela CONTRATANTE.

15. DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 15.1** Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

16. – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 16.1** Ao presente contrato dispensa-se a apresentação de garantia, conforme previsto no artigo 56 da Lei nº. 8.666/93.

17 - DA ESTIMATIVA

- 17.1** A estimativa de preços desta licitação orçada pela Administração Municipal na forma que segue:

Item	Descrição	Valor Médio
1	Taxa de inscrição para cargos que exijam nível de Ensino Fundamental	R\$
2	Taxa de inscrição para cargos que exijam nível de Ensino Médio	R\$



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO E PRESENCIAL

3	Taxa de inscrição para cargos que exijam nível de Ensino Superior	R\$
---	---	-----

17.2. Não haverá nenhum tipo de pagamento destinado a administração municipal, conforme disposto **4.2** do Anexo I (Termo de Referência).

17.3. Como Estimativa da quantidade de inscritos, a Prefeitura Municipal estima um número de aproximadamente 1000 inscrições. Tomando por base a última seleção ocorrida em 2020.

17.4 do valor estima da contratação da contratação do lote R\$ 13.318,00(treze mil, trezentos e dezoito reais);

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Quantidade	Valor máximo aceitável	Total
1	contratação de empresa para prestação de serviços de organização, elaboração e execução de Processo Seletivo de provas e títulos no âmbito deste município, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência	Unidade	1,00		

18 – DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Fica designado o Servidor _____, responsável pelo setor de _____, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, responsabilizando-se pelo acompanhamento da execução dos serviços / recebimento e conferência dos produtos.

Bernival dos Santos Junior

Secretaria Municipal de Administração

Aprovo na forma da Lei

Claudio Dinisio Nascimento

Prefeito



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL

Anexo II

PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 001/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

Fornecedor:		C.N.P.J.:	
Endereço:		Bairro:	
Município:	Estado:	Fone:	

Item	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	contratação de empresa para prestação de serviços de organização, elaboração e execução de Processo Seletivo de provas e títulos no âmbito deste município, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.				
TOTAL					

Valor total por extenso:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL

Prazo de Validade da proposta: _____	
Condição de Pagamento: na data de assinatura do contrato.	

Data ____ de _____ de 2023.	Carimbo e Assinatura do Proponente

Prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias.

Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado e declaro ainda que elaboramos nossa propostas independente.

Declaro que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência.

OBSERVAÇÃO

A proposta deverá ser apresentada **DENTRO** do Envelope nº 1 - Proposta.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

Anexo 34

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, estar ciente de todo o teor constante do presente Edital, Anexos e Minuta de Contrato, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação neste estabelecidos, conforme artigo 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

NOME/RAZÃO SOCIAL: _____

Representante Legal: _____.

RG _____.

CPF _____.

Cargo que ocupa _____

Local, ____ de _____ de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável pela Empresa
RG e CPF

OBSERVAÇÃO

Esta declaração deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação), **no ato do credenciamento** da empresa participante do certame.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

Anexo 35

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente certame, ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores, na forma do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

Local, ____ de _____ de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável pela Empresa
RG e CPF

OBSERVAÇÃO

Esta declaração deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação), **no ato do credenciamento** da empresa participante do certame.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

Anexo 36

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica) _____, CNPJ Nº _____ é _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Nº 01/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Japoatã.

_____, _____ de _____ de **2023**.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável pela Empresa
RG e CPF

Esta declaração deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação), **no ato do credenciamento** da empresa participante do certame.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

Anexo 37I

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2023

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal (procuração anexa), Sr. (a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins do disposto no art. 7, inciso XXXIII da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9854 de 27/10/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X” conforme o caso):

não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Local, ____ de _____ de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável pela Empresa
RG e CPF

OBSERVAÇÃO

Esta declaração deverá ser apresentada **DENTRO** do Envelope nº 2 - Habilitação.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

Anexo 38II

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal (procuração anexa), Sr. (a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins que o proprietário, ou proprietários da empresa, assim como seus cônjuges, atendem plenamente o disposto no Artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e da Lei Orgânica do Município de Japoatã – SE.

Local, ____ de _____ de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável pela Empresa
RG e CPF

OBSERVAÇÃO

Esta declaração deverá ser apresentada **DENTRO** do Envelope nº 2 - Habilitação.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

Anexo VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2023

Contratação XXXXXX.

Modalidade da licitação:

Pregão Presencial nº. 01/2023.

Processo Administrativo nº 01/2023.

Pelo presente instrumento a Prefeitura Municipal de Japoatã, inscrita no C.N.P.J. sob nº 46.680.518/0001-14, com sede na Praça da Matriz, nº 467, Centro, Japoatã/SE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CLAUDIO DINISIO NASCIMENTO, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa _____, regularmente inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, situada na _____, nº ____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada CONTRATADA, formalizam o presente contrato, nos termos do **Pregão Presencial nº 01/2023**, da Lei nº. 8.666/93, do Decreto Municipal 4.693, de 05 de fevereiro de 2020, e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, conforme as condições a seguir descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contratação de empresa para prestação de serviços de organização, elaboração e execução de Processo Seletivo de provas e títulos no âmbito deste município, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, Presencial 001/2023, que integra o presente contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado através de depósito junto ao Banco _____, Agência _____, Conta Corrente n.º _____, em nome da CONTRATADA, em moeda corrente nacional

3.2 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da nota fiscal.

3.3 O prazo estabelecido será contado a partir da data em que foi efetivamente aprovado o serviço pelo responsável da Secretaria Requisitante, quando do aceite final da execução dos serviços.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

3.4 Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação, desde que devidamente regularizado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 A prestação de serviços objeto deste contrato será executado pela CONTRATADA, nos termos do presente contrato

4.2 A prestação de serviços de que trata este contrato, não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Prefeitura Municipal de Japoatã, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.3 É vedado à Contratada subcontratar, no todo ou em parte, os serviços a ela adjudicados.

4.4 O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência por 12 (doze) meses.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Executar os serviços rigorosamente de acordo com as **especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital licitatório e em seus Anexos**, que fazem parte deste contrato, sendo que os mesmos serão devidamente fiscalizados pela Secretaria Requisitante.

5.2 Executar o objeto decorrente da peça contratual, obedecendo rigorosamente os prazos e requisições emitidas pela Secretaria requisitante

5.3 Executar os serviços com pessoal qualificado, uniformizado, portando crachás de identificação, e com todos os equipamentos de segurança obrigatórios.

5.4 Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros advindos do objeto desta licitação.

5.5 A CONTRATADA será obrigada a reparar ou substituir, nas mesmas características e condições exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE, os equipamentos e/ou instalações danificadas, caso sejam decorrentes de falhas ou negligências da CONTRATADA ou seus prepostos.

5.6 Refazer os serviços que não atendam às exigências da CONTRATANTE.

5.7 Atender aos chamados do CONTRATANTE, enviando um profissional ao local, quando verificado qualquer problema ou anormalidade. Caso o problema ou anormalidade não possam ser sanados naquela ocasião, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente o CONTRATANTE.

5.8 Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

5.9 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no presente certame licitatório.

5.10 Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração Municipal, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização da municipalidade nos produtos a serem entregues ou na prestação de serviços.

5.11 A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados ao Município de Japoatã – SE, ou a terceiros a ele vinculados, decorrentes da ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município de Japoatã – SE o direito de regresso contra o



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

6. CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme art.65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Indicar com precisão os locais de entrega dos produtos ou da prestação de serviços à CONTRATADA

7.2 Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada junto aos locais de realização da prestação dos serviços contratados.

7.3 Prestar à CONTRATADA todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento da CONTRATANTE, completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções e documentos, quando pertinente ao objeto contratual.

7.4 Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA.

7.5 Fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado pela administração municipal como gestor do contrato celebrado.

7.6 Verificar a situação de regularidade fiscal da CONTRATADA, assegurando-se que essa condição perdure pelo tempo da execução do objeto do contrato celebrado, resultante do presente certame.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Caso a Contratada venha a ensejar o retardamento da execução do objeto deste instrumento, não mantendo sua proposta, negando-se a assinar o contrato ou a receber nota de empenho ou, ainda, a autorização de fornecimento ou de início de serviços, vindo a comportar-se de modo inidôneo, fazendo declaração falsa ou cometendo fraude fiscal, garantido o direito de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição

8.2 Em caso de inexecução, parcial ou total, do ajuste regularmente firmado com a CONTRATANTE, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, de acordo com a gravidade de sua infração:

- e)** advertência;
- f)** multa de 10% por cento do contrato, em caso de inexecução total;
- g)** multa de 5% por cento do contrato, em caso de inexecução parcial;
- h)** impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

8.3 As multas devidas serão automaticamente deduzidas dos pagamentos devidos à Contratada.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO

- 9.1** O contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, óbito do contratado, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros.
- 9.2** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 9.3** A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, nos termos previstos no instrumento editalício.
- 9.4** A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.
- 9.5** A rescisão contratual ocorrerá por determinação unilateral escrita da CONTRATANTE, nos casos previstos em Lei ou aqui enumerados.
- 9.6** A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- 9.7** A rescisão ocorrerá por qualquer outra forma prevista em Lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1** Este Contrato rege-se pelas normas estipuladas na Lei Federal 8.666/93 e suas modificações posteriores, vinculando-se as Instruções contidas no Edital seus anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

- 11.1** Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 11.2** Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução deste Contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas, para o cometimento de outras.
- 11.3** Os documentos discriminados neste Contrato e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe serão anexos.
- 11.4** Compete à CONTRATANTE dirimir divergência, de qualquer natureza, havida entre os documentos integrantes deste Instrumento.
- 11.5** As partes considerarão completamente cumprido o Contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela CONTRATANTE.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1 Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 Ao presente contrato dispensa-se a apresentação de garantia, conforme previsto no artigo 56 da Lei nº. 8.666/93.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA NOMEAÇÃO

14.1 Fica designado o Servidor _____, responsável pelo setor de _____, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, responsabilizando-se pelo acompanhamento da execução dos serviços / recebimento e conferência dos produtos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO CONTRATUAL

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Japoatã, sede da CONTRATANTE, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste Instrumento.

15.2 E, assim, por estarem às partes justas e acordadas, lavram e assinam este Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Japoatã, __ de _____ de 2023.

CLAUDIO DINISIO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

REPRESENTANTE

Empresa Contratada

Testemunhas:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO

**RESPONSÁVEL CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE
JAPOATÃ**

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM)

OBJETO:

Nome	Claudio Dinisio Nascimento
Cargo	Prefeito Municipal
RG nº	XXXXXXXXX
Endereço (*)	Praça da Matriz, nº 467, Centro, Japoatã/SE
Telefone	(79) 3348-1030
e-mail	licitacao1@gmail.com

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
RG nº	
Endereço (*)	
Telefone	
e-mail	

Japoatã, de de
2023.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

Anexo IX

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

OBJETO:.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Município e do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Japoatã, ___ de _____ de 2023.

CLAUDIO DINISIO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA
Representante